



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 946

Dispõe sobre alteração de dispositivos-
da Lei Municipal 742/83 .

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito-Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores de referência, usados para cálculos de Impostos e Taxas, constantes na Lei nº 742/83- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL-, tiveram por base a ORTN, que hoje extinta, que por força da presente Lei, passam a ter como unidade de referência o BTN ou outro fator equivalente.

Artigo 2º - o Parágrafo primeiro(1º)do artigo 27 e o artigo 191 da mencionada Lei, tiverem seus valores instituídos em cruzeiros, que doravante passam a ser de 143,52 e 4.297 BTns respectivamente.

Parágrafo Único - Os anexos I,II,III,IV,V e VII, partes integrantes da citada Lei, terão suas alíquotas atualizadas, e, ainda, terão seus valores reajustados mensalmente, conforme teor da presente Lei.

Artigo 3º - O Parágrafo Unico do artigo 12 da citada Lei, revogado pela Lei nº 759,de 23.04.84, por força desta, passa a vigor, no seguinte teor:"Parágrafo Unico - As alíquotas estabelecidas no item I, serão majorados em 100%(cem por cento)ao ano, a partir do exercício de 1990, enquanto os terrenos não forem construídos".

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro(1º)de janeiro de mil novecentos e noventa(1990).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 12 de dezembro de 1989.

Sebastião de Andrade
SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

Lucy Lemos Vaz
LUCY LEMOS VAZ=AUXILIAR DE SECRETARIA=